

JUCESP
29 07 19

JUCESP PROTOCOLO
0.742.290/19-0



VGM 004 PARTICIPAÇÕES S.A.

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Realizada em 31/05/2019

Data e Horário: Trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às 10:00 (dez) horas.

Local: Sede Social, Rua Maria Cândida, 442 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP 02071-000.

Presença: Todos os acionistas, representando a totalidade dos subscritores do capital social, conforme lista de presença anexa.

Forma de Convocação: Dispensada, face a presença da totalidade dos subscritores/acionistas.

Composição da Mesa: Presidente - Sr. Antonio Marcos Medeiros, brasileiro, solteiro, nascido no dia 31/10/1971, contador, portador da cédula de identidade RG nº M6.251.795 SSPMG e do CPF nº 876.721.626-91, com endereço comercial na Rua Maria Cândida, 442 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP 02071-000. Secretária - Sra. Melina Corrêa da Silva, brasileira, solteira, nascida no dia 06/02/1983, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.020.518-1 SSPSP e do CPF nº 309.978.198-39, com endereço comercial na Rua Maria Cândida, 442 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP 02071-000.

Ordem do dia: Deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **VGM 004 PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) e aprovação do estatuto social da companhia.

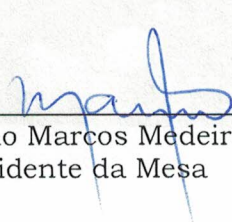
Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) aprovação unânime pelos subscritores sem reserva e/ou ressalva, da constituição da VGM 004 PARTICIPAÇÕES S.A., regida pelo estatuto social que passa a integrar a presente Ata como Anexo I; (ii) após a aprovação do estatuto social da companhia, procedeu a subscrição e integralização do capital social. O acionista Antonio Marcos Medeiros subscreveu 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), as quais serão totalmente integralizadas em até 60 (sessenta) dias contados da presente data, em moeda corrente nacional. A acionista Melina Corrêa da Silva subscreveu 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), as quais serão totalmente


JUCESP
29 07 19

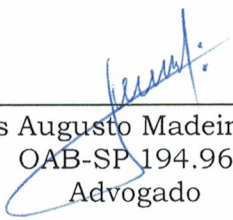
integralizadas em até 60 (sessenta) contados da presente data, em moeda corrente nacional, conforme Anexo II; **(iii)** foram então eleitos para integrar a diretoria da companhia os Srs. Antonio Marcos Medeiros, brasileiro, solteiro, nascido no dia 31/10/1971, contador, portador da cédula de identidade RG nº M6.251.795 SSPMG e do CPF nº 876.721.626-91, com endereço comercial na Rua Maria Cândida, 442 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP 02071-000, para o cargo de Diretor Presidente e Melina Corrêa da Silva, brasileira, solteira, nascida no dia 06/02/1983, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.020.518-1 SSPSP e do CPF nº 309.978.198-39, com endereço comercial na Rua Maria Cândida, 442 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP 02071-000, para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica, eleitos pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias, os quais empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções até a assembleia geral ordinária da Companhia que aprovar as contas relativas ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2021. Os diretores declararam, expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividades comercial, empresarial ou de participar da administração da companhia. A remuneração dos diretores será definida oportunamente.

Lavratura e Leitura da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 31 de maio de 2019.


Antonio Marcos Medeiros
Presidente da Mesa


Melina Corrêa da Silva
Secretária da Mesa


Carlos Augusto Madeira Godoy
OAB-SP 194.962
Advogado



JUCESP

DUCESP
29 07 19
ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA

VGM 004 PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1° - A Companhia tem a denominação social de **VGM 004 PARTICIPAÇÕES S.A.** e é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2° - A Companhia tem sua sede na Rua Maria Cândida, 442 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP 02071-000, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em quaisquer localidades do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 3°- O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4° - A Companhia tem por objeto holding e participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5° - O capital social da Companhia é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6° - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 7° - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.


Pág. 1/4

DUCEP

dois

Artigo 8º - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404").

Parágrafo Primeiro - Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidades dos acionistas.

Parágrafo Segundo - Qualquer acionista poderá ser apresentado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, telegrama ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto proferido ser arquivada na sede da sociedade.

Artigo 9º - As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo a cada ação ordinária um voto.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, eleitos pela assembleia geral para ocuparem seus cargos pelo período de 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro - A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição dos membros por eles indicados para integrar a Diretoria, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o(s) substituto(s) daqueles(s) Diretor(es) que for(em) afastado(s) ou se retirar(em), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos Diretores será Fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 11º - A convocação de qualquer reunião de Diretoria deverá ser feita pela própria Diretoria com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Artigo 12º - Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou ao Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador constituído em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à

DUCEP

DUCEP

administração desta, para tanto dispondo deles, dentre outros poderes, dos necessários para representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições, públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro – Os cheques, cambiais, ordens de pagamentos, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade deverão necessariamente ser assinados: (i) pelo Diretor Presidente; ou (ii) pelo Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador da sociedade, desde que investido de poderes específicos.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 13º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 14º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Primeiro – Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Segundo – Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em



DUCEP

cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quarto - A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Quinto - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral.

CAPÍTULO VIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

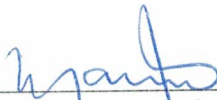
Artigo 15° - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral.

Artigo 16° - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação.


CAPÍTULO IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Artigo 17° - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto.

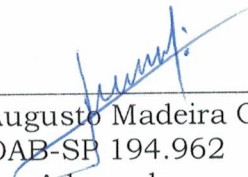
Artigo 18° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303 de 31/10/2001.



Antonio Marcos Medeiros
Diretor presidente



Melina Corrêa da Silva
Diretora sem designação específica



Carlos Augusto Madeira Godoy
OAB-SP 194.962
Advogado

JUCESP
29 07 19

ANEXO II

Boletim de Subscrição de Ações

Emissora: VGM 004 PARTICIPAÇÕES S.A.

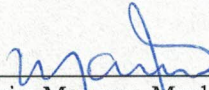
Subscritor: Antonio Marcos Medeiros, brasileiro, solteiro, nascido no dia 31/10/1971, contador, portador da cédula de identidade RG nº M6.251.795 SSPMG e do CPF nº 876.721.626-91, com endereço comercial na Rua Maria Cândida, 442 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP 02071-000.

Data de Emissão: 31 de maio de 2019.

Ações Subscritas: 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

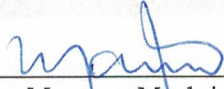
Preço de Emissão Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo integralizado o valor parcial de 10% das ações subscritas, totalizando o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) destinados à conta de capital social.

Integralização: Em moeda corrente nacional.



Antonio Marcos Medeiros


Mesa:



Antonio Marcos Medeiros
Presidente



Melina Corrêa da Silva
Secretária



Carlos Augusto Madeira Godoy
OAB-SP 194.962
Advogado

JUCESP
29 07 19

Boletim de Subscrição de Ações

Emissora: VGM 004 PARTICIPAÇÕES S.A.

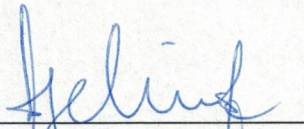
Subscritor: Melina Corrêa da Silva, brasileira, solteira, nascida no dia 06/02/1983, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.020.518-1 SSPSP e do CPF nº 309.978.198-39, com endereço comercial na Rua Maria Cândida, 442 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP 02071-000.

Data de Emissão: 31 de maio de 2019.

Ações Subscritas: 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

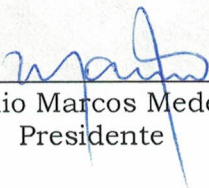
Preço de Emissão Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo integralizado o valor parcial de 10% das ações subscritas, totalizando o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) destinados à conta de capital social.

Integralização: Em moeda corrente nacional.



Melina Corrêa da Silva


Mesa:



Antonio Marcos Medeiros
Presidente



Melina Corrêa da Silva
Secretária



Carlos Augusto Madeira Godoy
OAB-SP 194.962
Advogado

JUCESP

29 07 19

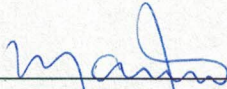
VGM 004 PARTICIPAÇÕES S.A.

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral de Constituição

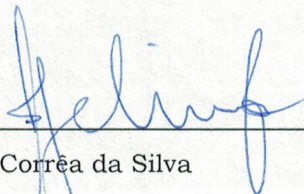
Realizada em 31/05/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove às 10:00 (dez) horas., na sede da Companhia, localizada na Rua Maria Cândida, 442 – Carandiru – São Paulo – SP – CEP 02071-000, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os seguintes acionistas subscritores da totalidade do capital social da **VGM 004 PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme se verifica pelas assinaturas inseridas nesta Lista de Presenças:



Nome: Antonio Marcos Medeiros

Ações Subscritas: 250 ações ordinárias nominativas (Serão totalmente integralizadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da presente data)



Nome: Melina Corrêa da Silva

Ações Subscritas: 250 ações ordinárias nominativas (Serão totalmente integralizadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da presente data)



Carlos Augusto Madeira Godoy
OAB-SP 194.962
Advogado